



**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1148 EDITAL Nº 30/2015

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nª de vagas: **02 (duas)**
3. Qualificação educacional: - **Graduação em Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais.**
- **Pós-graduação Lato Sensu em educação.**
4. Experiência profissional: - **Experiência mínima de 2 (dois) anos em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.**
- **Experiência mínima de 2 (dois) anos em Educação de Jovens e Adultos.**
5. Atividades: **Atividades para elaboração do Produto 1:**
 - **Atividade 1: Identificar os referenciais políticos pedagógicos e metodológicos da Educação de Jovens e Adultos, bem como da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.**
 - **Atividade 2: Analisar a complementariedade existente entre as duas modalidades.****Atividades para elaboração do Produto 2:**
 - **Atividade 1: Identificar estratégias de acessibilidade aos estudantes com deficiência na Educação de Jovens e Adultos.**
 - **Atividade 2: Analisar as estratégias de acessibilidade identificadas na atividade 1.****Atividades para elaboração do Produto 3:**
 - **Atividade 1: Analisar dados sobre as práticas pedagógicas encontradas nas redes públicas de ensino, os marcos da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.**
 - **Atividade 2: Identificar e analisar as especificidades de cada modalidade e público alvo, com vistas a garantir o fortalecimento de práticas pedagógicas – inclusivas e não discriminatórias.**
 - **Atividade 3: Identificar e analisar práticas pedagógicas inclusivas em centros públicos de Educação de Jovens e Adultos, por meio de matrículas de estudantes com deficiência.**
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1: Documento técnico contendo estudo analítico dos referenciais da Educação de Jovens e Adultos articulado aos referenciais Legais e Pedagógicos da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.**
Produto 2: Documento técnico contendo estudo analítico das estratégias de acessibilidade propostas aos estudantes com deficiência na Educação de Jovens e Adultos.
Produto 3: Documento técnico contendo estudo analítico das práticas pedagógicas inclusivas, visando favorecer o pleno acesso de Jovens e Adultos com deficiência na Educação de Jovens e Adultos.
7. Local de Trabalho: **Brasília / DF**
8. Duração do contrato: **Até 10 (dez) meses**

PERFIL

Análise do Curriculum Vitae Pontuação Máxima Permitida – 50 pontos

Formação Acadêmica: Pontuação Única

Graduação em Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais. 05

Pós-graduação Lato Sensu na área de Educação 10

Mestrado na área de Educação 15

Doutorado na área de Educação 20

Experiência Profissional: Pontuação Única

De 2 (dois) a 5 (cinco) anos em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva 10

+ de 5 (cinco) anos em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva 15

De 2 (dois) a 5 (cinco) anos em Educação de Jovens e Adultos -EJA 10

+ de 5 (cinco) anos em Educação de Jovens e Adultos - EJA 15

Entrevista Pontuação Máxima Permitida - 50 pontos

Itens para Entrevista Pontuação

Conhecimento atual das Políticas de Educação Inclusiva Até 15 pontos

Conhecimento atual dos Marcos Legais da Educação Inclusiva Até 15 pontos

Experiência em programas e projetos governamentais nas áreas de Educação Inclusiva Até 10 pontos

Conhecimento sobre a Educação de Jovens e Adultos Até 10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 50 pontos

Os interessados deverão enviar o CV do dia 15/10/2015 até o dia 21/10/2015 no endereço MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br- O Ministério/Seleção de Consultores) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Conheça o MEC/Seleção de Consultores, indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*